



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, por meio de seus membros, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o **PROJETO DE LEI Nº 035/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 29 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº .../2022, DE ... DE DE 2022.

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INTEGRANTE DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 06 de maio de 2022, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do vencimento básico inicial mensal do Cargo de Provimento Efetivo denominado de **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 1.655 de 15 de abril de 2020, que **Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, com os respectivos Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Campos Borges**, passa a ser de **R\$. 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se também às contratações temporárias de Agente Comunitário de Saúde vigente junto à Administração Municipal.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagirão a contar de 06 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

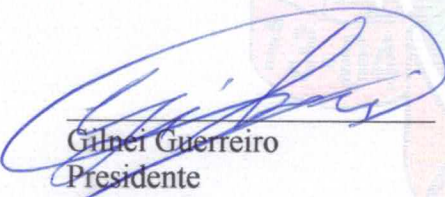
Campos Borges/RS, ___ de ____ de 2022.

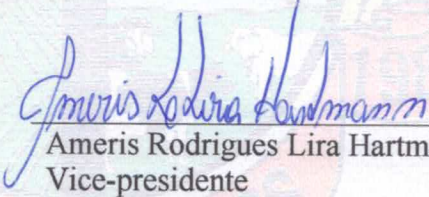
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

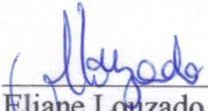
Registre-se e Publique-se.
Data supra.

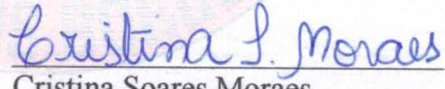
Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

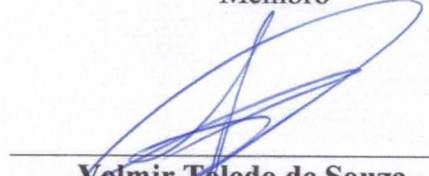
Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 29 de agosto de 2022.


Gilnei Guerreiro
Presidente


Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Vice-presidente


Eliane Louzado
Membro


Cristina Soares Moraes
Membro


Volmir Toledo de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores